



**EDITAL Nº 109/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

**Ata de abertura dos envelopes "Documentos e Proposta Comercial"**

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e três, com início às nove horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Andrelândia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 106/2021 de 21 de setembro de 2021. Reunidos sob a presidência da Sr<sup>a</sup>. Gabriela Gaspar Procopio, estando presentes os membros Stephanie Sacramento Bresolin e Clausineia Jussara da Silva, para a sessão de abertura dos envelopes "Documentos e Proposta Comercial" do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na reforma do Terminal Rodoviário, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO - ANEXO II e seus anexos.

Protocolizaram os envelopes a(s) seguinte(s) empresa(s): JJ DE FALCÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.148.679/0001-75, representada neste ato pela Sra Aline de Almeida Rizzi, inscrita no CPF 104.235.026-46, e DIEGO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ 48.385.899/0001-34, representada neste ato pelo Sr. Diego Jose da Silva, inscrita no CPF 104.133.566-04.

Empresas que fizeram o certificado de cadastramento no município de Andrelândia, mas não compareceram e não enviaram os respectivos envelopes: MESSIAS E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 45.592.181/0001-20; FRANCISCO LAZARO DA SILVA, inscrita no CNPJ 33.920.421/0001-90; RHN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ 33.202.752/0001-94.

A Comissão Permanente de Licitação verificou que os licitantes protocolizaram seus envelopes no horário previsto no edital, estando, portanto, qualificadas para o certame: JJ DE FALCÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.148.679/0001-75, e DIEGO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ 48.385.899/0001-34.

A Presidente solicitou os documentos pessoais das licitantes presentes para conferência pelos membros da Comissão e pelos demais, e após rubricados pela Comissão e licitante, foram então abertos os envelopes "Documentação de Habilitação" das empresas participantes. Os envelopes de documentação tiveram seus conteúdos rubricados e analisados pela Comissão e participantes.

A comissão verificou que a empresa JJ DE FALCÃO CONSTRUTORA LTDA não apresentou a documentação exigida no item 10.5.5 do edital - "*Para fins de **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **construção de obra(s) compatíveis em complexidade operacional equivalente ou superior ao do objeto licitado...***", sendo considerada inabilitada do certame.

A documentação da empresa DIEGO JOSE DA SILVA LTDA estava em conformidade com o instrumento convocatório, sendo considerada habilitada para a próxima fase. A Comissão verificou junto aos licitantes presentes se havia alguma manifestação em relação ao julgamento da fase habilitação e as empresas alegaram que não havia nada a questionar, declarando que renunciavam o prazo recursal previsto no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93. À vista disso, a Presidente da Comissão passou à fase de abertura do envelope de "Proposta" da licitante habilitada, que foi aberto e teve seu conteúdo rubricado e analisado pela Comissão e participantes. A Comissão passou então a análise da proposta, e a considerou classificada em 1º (primeiro) lugar a empresa **DIEGO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ 48.385.899/0001-34**, com o valor de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



R\$189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil, e novecentos reais). A Comissão verificou junto aos licitantes se havia alguma manifestação em relação ao julgamento da fase propostas e as empresas alegaram que não havia nada a questionar, declarando que renunciavam o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93. Em seguida a Sr<sup>a</sup>. Presidente solicitou que fosse publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Andrelândia a presente ata, cientificando todos os interessados da decisão da Comissão Permanente de Licitação. A Sr<sup>a</sup>. Presidente encerrou a sessão, lavrando a ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes legais. A Sr<sup>a</sup>. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e eu Clausineia Jussara da Silva, que secretariei a sessão, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gabriela Gaspar Procopio  
Presidente CPL

\_\_\_\_\_  
Stephanie Sacramento Bresolin  
Membro

\_\_\_\_\_  
JJ DE FALCÃO CONSTRUTORA LTDA  
Aline de Almeida Rizzi

\_\_\_\_\_  
DIEGO JOSE DA SILVA  
Diego Jose da Silva

